



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



OFICIO Nº 089/2023

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023"**.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da proximidade das tradicionais festividades juninas da cidade de João Lisboa – MA, e com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta secretaria visa contatar a empresa **F DE A S DA SILVA**, para a realização de show artístico no município, na data de 01/07/2023, durante o evento “**ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023**”.

2.2 Os artistas elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado no contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

3.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos da CONTRATADA, tais como: palco que comporte os equipamentos da banda, suprimento de energia elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos de som e luz de qualidade e dentro das especificações técnicas e legais aplicáveis à espécie e que atendam às exigências deste último. A CONTRATADA fica responsável em enviar as especificações técnicas da banda necessárias para realização do evento atualizada.

5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

6.2. Dada a peculiaridade da natureza dos serviços contratados a administração promoverá, a título de antecipação, o pagamento de 50 % do valor contratual até a data da apresentação e o restante do valor devido após a execução do objeto.

6.3. Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito do contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.5. Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral do contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2023.

CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PROPOSTA DE PREÇOS



PRÉ SHOWS
CNPJ: 10.594.579/0001-11



F DE A S DA SILVA

Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro - Santo Amaro
Balsas -MA / CEP 65800-000
(99) 98147-5347

À Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

Proposta:

ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Arraiá do Arrasta Pé 2023 da cidade de João Lisboa - MA

Item 1: Show do Cantor Flaguim Moral no dia 01 de julho de 2023 na cidade de João Lisboa - MA.

Valor Global: R\$ 100.000,00

Valor global por extenso: (cem mil reais)

NOTA FISCAL	INCLUSO
TEMPO DE SHOW	2 HS (DUAS HORAS) NO MÍNIMO
CENARIO	INCLUSO
CARREGADORES	INCLUSO
AMPLIFIC. / BACK LINE	INCLUSO

O prazo de eficácia desta é de 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Balsas-MA, 25 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA:00546425313
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA:00546425313
Dados: 2023.05.25 15:38:34 -03'00'

Francisco de Assis Soares da Silva
Representante/titular
CPF: 005.464.253-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

220000158

Data e Hora da Emissão

11/11/2022 09:02:10

Código de Verificação

8CC9.BD6E.217A.98B7.7B96.EB7E.790A.9ED3

CERTIFICADO

1020220072731196

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J. L. DE CASTRO -ME**CPF / CNPJ: **13.262.247/0001-28**Endereço: **R 07 448 - BAIRRO NAZARÉ - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**Inscrição Municipal: **1199928830**UF: **MA** Email: **data.balsas@hotmail.com**Telefone: **(99) 984108525****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**

Inscrição Municipal:

Endereço: **JOAO FABRICANTE Nº 64 - BAIRRO BOM JESUS DAS SELVAS - CEP: 65395000**Município: **BOM JESUS DAS SELVAS**UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW DO FLAGUIM MORAL), EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022	1	156.000,00000	156.000,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 156.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 156.000,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 3.120,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês de

11/2022

Local de Prestação do

BOM JESUS DAS SELVAS / MA

Recolhimento:

ISS RETENÇÃO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

220000151

Data e Hora da Emissão

24/10/2022 17:19:41

Código de Verificação

67FD.80CF.1687.DD9F.206C.313C.09E5.2E85

CERTIFICADO

1020220072729535

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J. L. DE CASTRO -ME**CPF / CNPJ: **13.262.247/0001-28**Endereço: **R 07 448 - BAIRRO NAZARÉ - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA** Email **data.balsas@hotmail.com**Inscrição Municipal: **1199928830**Telefone: **(99) 984108525****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES**CPF/CNPJ: **06.553.614/0001-87**Endereço: **RUA MARIANO MENDES, 33 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64130000**Município: **MIGUEL ALVES**UF: **PI** Email:

Inscrição Municipal:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FLAQUIM MORAL NO DIA 28 DE SETEMBRO 2022EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE MIGUEL ALVES PIAUI	1	152.000,00000	152.000,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 152.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 152.000,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 3.040,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês de

10/2022

Local de Prestação do

MIGUEL ALVES / PI

Recolhimento:

ISS RETENÇÃO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

220000168

Data e Hora da Emissão

21/11/2022 17:40:18

Código de Verificação

9D45.3403.D199.82AD.8C8A.7377.8682.AE16

CERTIFICADO

1020220072731953

CPL
09
16**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J. L. DE CASTRO -ME**CPF / CNPJ: **13.262.247/0001-28**Endereço: **R 07 448 - BAIRRO NAZARÉ - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA**Email: **data.balsas@hotmail.com**Inscrição Municipal: **1199928830**Telefone: **(99) 984108525****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS**CPF/CNPJ: **05.490.420/0001-17**Endereço: **PRACA DOS TRES PODERES - BAIRRO CENTRO - CEP: 65890000**Município: **SAO FELIX DE BALSAS**UF: **MA**Email: **snftram@gmail.com**

Inscrição Municipal:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR FLAQUIM MORAL NA SETIMA FESTA DO VAQUEIRO DE SAO FELIX DE BALSAS MARANHÃO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2022	1	155.000,00000	155.000,00

PIS (0,00000%): R\$ 0,00	COFINS (0,00000%): R\$ 0,00	INSS (0,00000%): R\$ 0,00	IR (0,00000%): R\$ 0,00	CSLL (0,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 155.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 155.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 3.100,00
--	---	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação
SAO FELIX DE BALSAS / MA**Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO**

Mês de

11/2022Local de Prestação do
Recolhimento: **ISS RETENÇÃO**Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**Serviço: **1207 - SHOWS, BALLEET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.594.579/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2009
NOME EMPRESARIAL F DE A S DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRE SHOWS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VILLA LOBOS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO LOTE 07 QUADRA106 SALA A
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARQ	MUNICÍPIO BALSAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOS2KPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8147-5347	
ENTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **18:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE A S DA
SILVA
CNPJ 10.594.579/0001-11**

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/01/1982, empresário, CPF nº 055.464.253-13 e RG nº 185017520016 GEJUSP/MA, residente e domiciliado na Av. 01, nº 107, bairro Bacaba, na cidade de Balsas – MA, CEP: 65.800-000, TITULAR da empresa individual F DE A S DA SILVA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº, com sede 21101628746 na Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07 Quadra 106, sala – A, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, delibera ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade exerce o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

Atividade(s) Secundaria(s):

0111-3/01 – Cultivo de arroz

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos



E passara a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

Atividade(s) Secundaria(s):

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Para tanto, firmo em ato contínuo o instrumento de alteração e consolidação do Empresário Individual

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **F DE A S DA SILVA** e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia "PRE SHOWS"

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sua sede na a Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07, Quadra 106, Sala - A, bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas – MA, CEP: 65.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.



CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto social

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 23 de Janeiro de 2009 , e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA -O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pela sua Titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papeis, documentos e cheques assinados por ela, em qualquer circunstância, isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO- O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.



CLÁUSULA OITAVA -A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Balsas, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
CPF. 055.464.253-13
TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE A S DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00546425313	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 16:47 SOB Nº 20230026559.
PROTOCOLO: 230026559 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300221520. CNPJ DA SEDE: 10594579000111.
NIRE: 21101628746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
F DE A S DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
20.17
0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DE A S DA SILVA
CNPJ: 10.594.579/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:34 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **E461.C73C.E3A7.D8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123565/23

Data da Certidão: 26/05/2023 12:59:18

**CPF/CNPJ 10594579000111 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2023 09:35:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038025/23

Data da Certidão: 26/05/2023 13:01:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10594579000111

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2023 09:36:10

Voltar

Imprimir

CPL
20
/

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.594.579/0001-11
Razão Social: F DE A S DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Endereço: AV UM 107 SALA A / BACABA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051300584115033008

Informação obtida em 31/05/2023 09:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001-25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001249542023

Data de expedição: 20/04/2023 11:48:28

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **F DE A S DA SILVA** que possui o CNPJ **10.594.579/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.594.579/0001-11

Razão Social: F DE A S DA SILVA

Endereço: Rua VILLA LOBOS - .

Número: 7

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

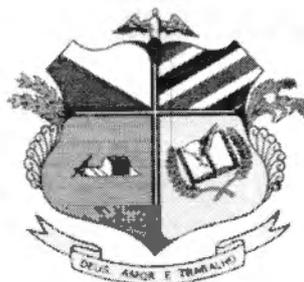
26/01/2009

Código de validação: 35D3EBAA651EBF6799F0C3E924D37BF7

Data de validade da certidão: 19/07/2023

Finalidade: LICITAÇÕES





CERTIFICADO

1620230072717432



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1199458364	10.594.579/0001-11	7272023412331

RAZÃO SOCIAL

F DE A S DA SILVA

NOME FANTASIA

PRE SHOWS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000014983

R VILLA LOBOS N° 7 LOTE 07 QUADRA106 SALA A ., SANTO AMARO
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

900190500 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES

731900100 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 20/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

EF81A7375EE7307A2CBDD42661C02610

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F DE A S DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.594.579/0001-11
Certidão nº: 2841221/2023
Expedição: 20/01/2023, às 09:21:17
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE A S DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.594.579/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 3802023
Código de validação: 1D8AA974E1

Número da guia: 23050901001522368.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **F DE A S DA SILVA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 10.594.579/0001-11.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995



CERTJUDONE-SJDB - 3802023 / Código: 1D8AA974E1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

Documento assinado. BALSAS, 05/06/2023 09:33 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 3802023 / Código: 1D8AA974E1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS), E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, FLAGSTON BATISTA DA CRUZ - DE NOME ARTÍSTICO, FLAGUIM MORAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS), situada a Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07, Quadra 106, Sala A, Bairro Santo Amaro, CEP: 65800-000 Balsas-MA, CNPJ: Nº 10.594.579/0001-11, através da seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA inscrito no CPF Nº 005.464.253-13, residente na Rua Caziza Ribeiro, nº 146 Centro CEP: 65800-000 Balsas- MA. Do outro lado, como representado FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado a Rua França, nº 10, Bairro Residencial Jardim Europa CEP: 65800-000, Balsas-MA, inscrito no CPF Nº 061.507.011-66 e RG: 957.175 SSP-TO tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território a nível, Regional, Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território a nível, Regional, Nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

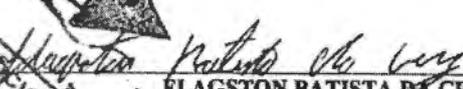
CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de no (mínimo de 10 anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

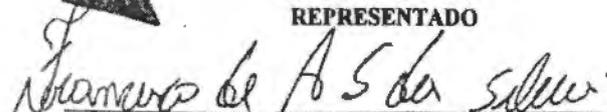
CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Balsas- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Balsas, 27 de Fevereiro de 2023.

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ
FLAGUIM MORAL
CPF: 061.507.011-66
REPRESENTADO



FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS)
CPF: 005.464.253-13
CNPJ: Nº 10.594.579/0001-11
REPRESENTANTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO TABELIÃO TITULAR

-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----

Poder Judiciário TJMA. Selo: 1853

RECTIR0302969Q7APRJ.23JRPFD6A, 27.02.2023 17:29:44.

Ato: 13.17.2, Parte(s): FLAGSIÂN BASTIÃO DA CRUZ Rec

Firma: Autenticidade. Total R\$ 6,02 Fmol R\$ 5,44 FFERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,21 FFMP R\$ 0,21 P. Assinado em

https://selo.tjma.jus.br

Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

TJMA / FERJ
Carolina Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício
CAROLINA

CPI
 27
 6

João Odolfo Medeiros Rego
Oficial e Tabelião

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO TABELIÃO TITULAR

-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----

Poder Judiciário TJMA. Selo: 1853

RECTIR0302969Q7APRJ.23JRPFD6A, 27.02.2023 17:29:44.

Ato: 13.17.2, Parte(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, Por Firma: Autenticidade. Total R\$ 6,02 Fmol R\$ 5,44 FFERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,21 FFMP R\$ 0,21 P. Assinado em

https://selo.tjma.jus.br

Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

TJMA / FERJ
Carolina Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício
CAROLINA

João Odolfo Medeiros Rego
Oficial e Tabelião

[Faint, illegible text and stamps]



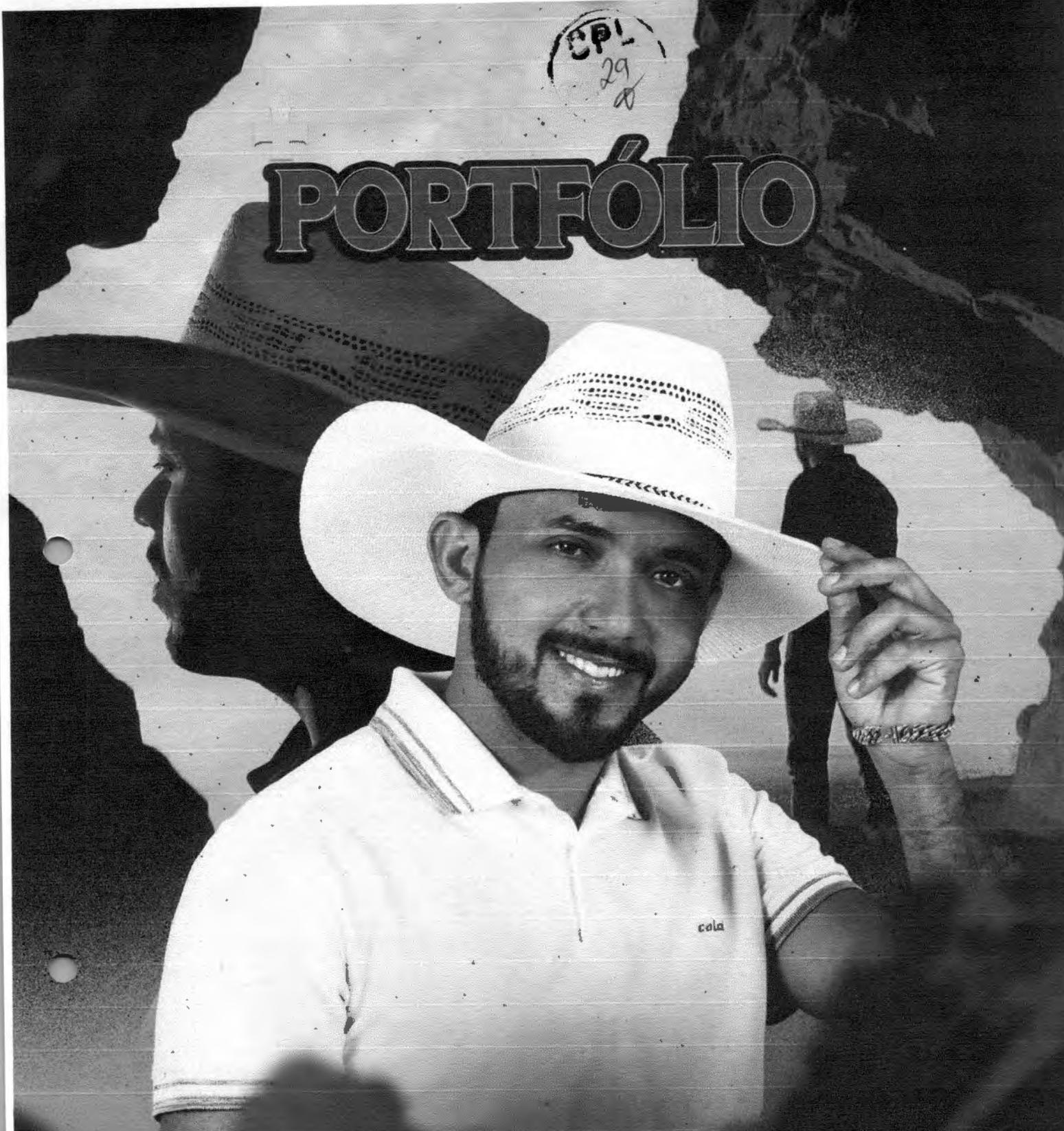
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EPI
29
8

PORTFÓLIO



FM
FLAGUIM
MORAL

CPL
30
H

RELEASE

Flaguim Moral começou a cantar aos 14 de idade, se apresentando nos bares de sua cidade, natural de Babaçulândia no estado do Tocantins, Flaguim passou a maior parte do seu tempo cantando e levando alegria aos botecos, esse era o seu diferencial, em Babaçulândia foi onde tudo começou, desde de criança o seu sonho sempre foi cantar, teve apoio dos seus pais para seguir a sua carreira ,mesmo com a sua vida simples e com algumas dificuldades Flaguim nunca pensou em desistir, pegava o seu teclado colocava entre os braços e com sua BizC100 seguia para os bares, ia sempre muito feliz pois estava fazendo o que gosta. A sua persistência e fé foram o seu combustível nessa caminhada ,dessa forma sempre pensou positivo, sempre acreditou que iria dá certo e foi a luta! Atualmente Flaguim Moral está sendo conhecido nacionalmente, viajando por todo Brasil, levando alegria para o povo forrozeiro, e assim vem lotando todas as casas de shows, festas em praças pública e ganhando destaque em todo Brasil, com uma agenda média de 25 shows ao mês, que vem crescendo rapidamente. Em janeiro desse ano de 2023 começamos com o pé direito, recebendo do Site sua Música uma placa de 100 milhões de acessos nas plataformas digitais. Hoje Flaguim Moral se diz ser um vencedor, pois está vivendo o que ele sempre sonhou, está na sua melhor fase, realizando seus sonhos e de toda a sua família. A palavra que rege a sua vida é gratidão por está chegando onde sempre sonhou. Com o contrato assinado com seus três empresários, das empresas Pré Shows e Top Sucesso Entretenimento, umas das maiores empresas do Maranhão. Dono de uma só voz, e uma presença de palco e uma energia incomparável o vaqueiro apaixonado arrasta multidões por onde passa. Sim ele FLAGUIM MORAL, veio para ficar, o homem estourou.

Ôôô bagaço bom...



FLAGUIM
MORAL

CPI
31
8

CLIPES



0:25 / 3:29

Flaguim Moral - Não Me Julgue
3,3 mi de visualizações • há 4 meses



2:20 / 3:22

Flaguim Moral - Facim Facim (Clipes Oficial)
5,3 mi de visualizações • há 9 meses

**VÍDEOS NO YOUTUBE
ULTRAPASSAM A MARCA
DE 5 MILHÕES DE VIEWS.**



NOTÍCIAS

CPI
32
A

< Notícias

Com agenda lotada, Flaguim Moral se fortalece no forró de vaquejada



Sua Música Digital

29/12/2022 às 12:17

+ SEGUIR



Apostando em um ritmo acelerado e dançante, com letras que exaltam a vaquejada, o amor e a vida no interior, Flaguim Moral vem se consagrando no forró de vaquejada no Norte e no Nordeste. Com músicas viralizando nas redes sociais, números significativos nas plataformas e agenda lotada, o tocantinense só cresce!

O primeiro grande destaque de Flaguim Moral foi a música "**Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim**", que acumula milhões de streams nos apps e 5 milhões de views no clipe no YouTube desde o

FLAGUIM
MORAL

NOTÍCIAS

CPI
33
8

< Notícias

Sucesso do forró de vaquejada, conheça Flaguim Moral



Sua Música Digital

11/07/2022 às 02:22

+ SEGUIR



Natural de Babaçulândia, no estado do Tocantins, Flaguim Moral está entre os nomes que vêm crescendo e conquistando espaço na música com o **forró de vaquejada**. Antes de chegar aos grandes palcos, Flaguim tem origem humilde e chegou a cantar na noite para receber R\$150 por apresentação, uma história que emociona e inspira novos cantores.

Com o clipe de **Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim**, o cantor já conquistou mais de 2 milhões de visualizações no YouTube, levando a música para o repertório de grandes artistas e abrindo novos

FLAGUIM
MORAL

NOTÍCIAS

CPI
34

< Notícias



“Foi muita batalha, tocando em seresta, fazendo barzinho e pedindo a Deus todo dia pra acertar em uma música e fazer sucesso. Minha mãe faleceu em 2008 e ela falava pra mim que eu iria ser um cantor famoso, e hoje estou com esse público que valoriza meu trabalho, que paga ingresso para ver meu show”, conta Flaguim.

E o talento tocantinense continua lançando novidades para conquistar mais pessoas com o seu forró de vaquejada. Em 2022, **Flaguim Moral** lançou **Facim Facim**, que já alcançou 1 milhão de visualizações no clipe no YouTube, e **Nóis É Da Barraria**. Com humildade e muita dedicação, o

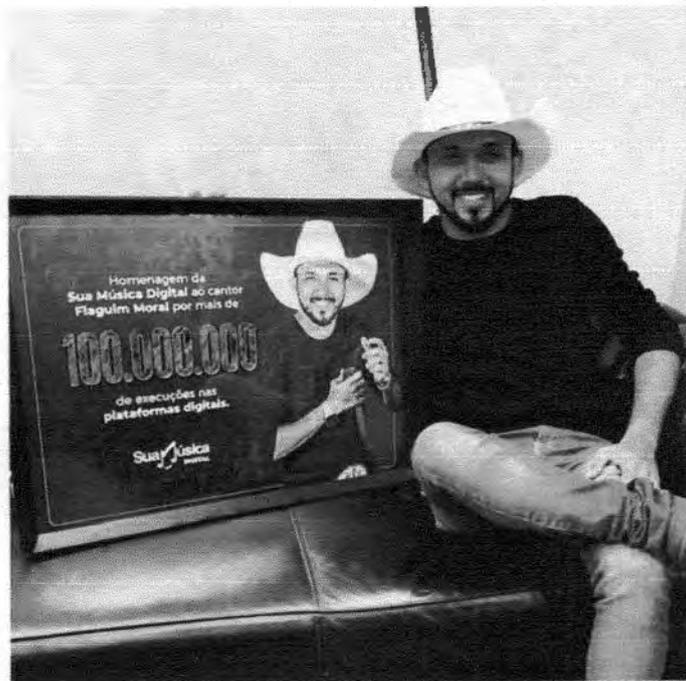
FLAGUIM
MORAL

NOTÍCIAS



< Notícias

É hora de Flaguim Moral colher os frutos de seu talento e sua dedicação! E em terras cearenses, no Sua Música Space, o cantor de forró de vaquejada recebeu uma homenagem do **Sua Música Digital** pelos números alcançados com seus lançamentos. Ao todo, foram mais de 100 milhões de streams nas plataformas digitais.



FLAGUIM
MORAL

CPI
36
8

REDES SOCIAIS

 /FLAGUIMMORAL

 FLAGUIMMORAL

 /FLAGUIMMORAL



SHOWS

99.98147-5347
99.98100-6870


PRESHOWS
SHOWS E EVENTOS

TOP
SUCESSO
ENTRETENIMENTO

FRANCIVALDO
COSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT02984371MAYBSPROKHQ37, 04/01/2021 12:06:16.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FFRC R\$ 0,13 FADFI
R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Oliver Gomes de Almeida
Juiz Designado

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



CI nº 086/2023 – GAB

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”**, tombando-o sob o nº **002/2023**.

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023.

CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

CPI
41



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Cultura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Poder Judiciário TJMA São
AJTENTD2084302881YFKRY77WXC40, 04/01/2021
11:19:30. At: 13 10 Tomi R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 T'ALCP R\$ 0,18 FE MP R\$ 0,10 Consulte em:
https://ajp.tjma.jus.br



Thiara Gomes de Jesus Alves
Oficial de Registro

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Processo de Inexigibilidade nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”**., com valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023.

CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

**ILMO. SR.
MANOEL AGUIAR REINALDO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONTABILIDADE



CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o nº 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da Secretaria Municipal de Cultura, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: Contratação de serviços artísticos para as festividades do "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023", sob a seguinte rubrica:

13.392.0007.2-130 - Manifestações Artísticas e Cultura
R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 06 de junho de 2023.

MANOEL AGUIAR REINALDO
CRC/MA 8596
Matrícula: 121065-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



OFICIO Nº 096/2023

Processo de Inexigibilidade nº 002/2023

João Lisboa (MA), 06 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: F DE A S DA SILVA (CNPJ: 10.594.579/0001-11)

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em função da proximidade das tradicionais festividades juninas da cidade de João Lisboa – MA, e com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta secretaria contatou a empresa **F DE A S DA SILVA**, para a realização de show artístico no município, na data de 01/07/2023, durante as festividades do “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”.

Os artistas elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme a empresa cuja contratação é pretendida os artistas elencados no orçamento são reconhecidos e consagrados pela opinião pública.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

**ILMO. SR.
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E F DE A S DA SILVA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023".

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Sr. **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP/MA e do CPF nº 035.232.783-92 e de outro, **F DE A S DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.579/0001, com sede na Rua Villa Lobos nº 07, Lote 07, Quadra 106, Sala A, Santo Amaro – Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Soares da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 185017520016 GEJUSP/MA e do CPF nº 055.464.253-13, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023"**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023**, e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.
- VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos da CONTRATADA, tais como: palco que comporte os equipamentos da banda, suprimento de energia elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos de som e luz de qualidade e dentro das especificações técnicas e legais aplicáveis à espécie e que atendam às exigências deste último. A CONTRATADA fica responsável em enviar as especificações técnicas da banda necessárias para realização do evento atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), até a data da execução do objeto do presente Contrato, após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dada a peculiaridade da natureza dos serviços contratados a administração promoverá, a título de antecipação, o pagamento de 50 % do valor contratual até a data da apresentação e o restante do valor devido após a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

13.392.0007.2-130 - Manifestações Artísticas e a Cultura

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

CPI
49
6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização que, em síntese, aduz “[...] *Em função da proximidade das tradicionais festividades juninas da cidade de João Lisboa – MA, e com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta secretaria visa contatar a empresa F DE A S DA SILVA, para a realização de show artístico no município, na data de 01/07/2023, durante o evento “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”. [...] e que “[...] Os artistas elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 [...]”.*

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação de fornecimento de produtos e prestação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, que:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”

[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

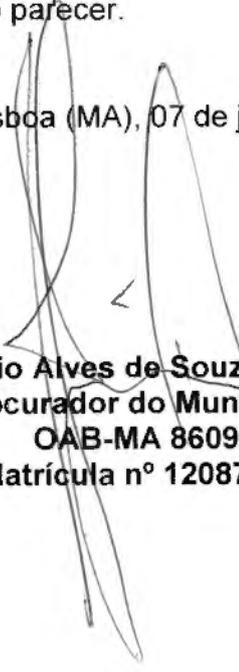
desde que consagrado pela crítica especializada ou pela
opinião pública. [...]”

In casu, é público e notório que os artistas cuja
contratação é pretendida são reconhecidos tanto pela opinião pública quanto pela
mídia nacional, sendo certo ainda que a avença será efetivada diretamente com a
banda, dotada de personalidade jurídica regularmente constituída, o que se
coaduna com as exigências estabelecidas no Estatuto das Licitações e Contratos
Administrativos.

Diante desse fato, entendemos ser cabível a contratação
direta da empresa **F DE A S DA SILVA.**, por inexigibilidade de licitação,
observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos
legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2023.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo de Inexigibilidade nº 002/2023

João Lisboa, (MA), 07 de junho de 2023.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.



Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO. SR.
CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



OFICIO N° 099/2023
Processo de Inexigibilidade n° 002/2023

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na contratação direta de pessoa jurídica para o evento das festividades do “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023”.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº: 002/2023

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2023.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



Processo de Inexigibilidade nº: 002/2023

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2023.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO nº 12.06.23/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E F DE A S DA SILVA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023".

Aos dose dias do mês de junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Sr. **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP/MA e do CPF nº 035.232.783-92 e de outro, **F DE A S DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11, com sede na Rua Villa Lobos nº 07, Lote 07, Quadra 106, Sala A, Santo Amaro – Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Soares da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 185017520016 GEJUSP/MA e do CPF nº 055.464.253-13, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2023"**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023**, e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.
- VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos da CONTRATADA, tais como: palco que comporte os equipamentos da banda, suprimento de energia elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos de som e luz de qualidade e dentro das especificações técnicas e legais aplicáveis à espécie e que atendam às exigências deste último. A CONTRATADA fica responsável em enviar as especificações técnicas da banda necessárias para realização do evento atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), até a data da execução do objeto do presente Contrato, após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dada a peculiaridade da natureza dos serviços contratados a administração promoverá, a título de antecipação, o pagamento de 50 % do valor contratual até a data da apresentação e o restante do valor devido após a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

13.392.0007.2-130 - Manifestações Artísticas e a Cultura

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS SOARES Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA:00546425313
DA SILVA:00546425313 Dados: 2023.06.12 10:28:24 -03'00'

CONTRATADA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



Código identificador: \$0B8YBRjFCuj

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 002/2023 2. Justificativa: Serviços Técnicos de Notória Especialização (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º - A da Lei nº 8.906/94) 3. Objeto: Contratação de serviços artísticos para as festividades do "arraiaá do arrasta pé 2023" 4. Contratado (a): F DE A S DA SILVA (CNPJ: 10.594.579/0001-11) 5. Vigência: 90 dias 6. Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2-130 - Manifestações Artísticas e a Cultura 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica João Lisboa (MA), 12 de junho de 2023. VILSON SOARES FERREIRA LIMA - PreFEITO Municipal

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: \$YPxANPHwExc

